

TERMO N.º 76/2025 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRA-RET/RET/IFSP

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

QUE, ENTRE SI, FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALLNET TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX PARA A REITORIA DO IFSP - PROCESSO ORIGINAL N.º 23305.007209.2021-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, 01109-010, que contrata empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção de PABX para a Reitoria do IFSP, neste ato representado pelo seu magnífico Reitor, Sr. Silmario Batista dos Santos, matrícula Siape nº 1057545.

CREDORA: A empresa ALLNET TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº **01.227.675/0001-30**, estabelecida à Avenida do Cursino, 1953, 3º Andar, Cj. 06, Jardim da Saúde, CEP 04133-200, representada pelo seu representante legal, Valdir Gomes Moreira, qualificado no Termo de Contrato IFSP N.º 64-154/2021.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 22.196,16 (vinte e dois mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), referente a serviços prestados em fevereiro, março, abril e maio de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, na forma preconizada no art. 143 da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos autos do processo 23305.013037.2025-35 e autorizado pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autoridade competente para autorizar o pagamento do valor deste Termo de Reconhecimento de Dívida está de acordo com a Portaria MEC nº 1.819/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação: P/A L0000P0100N, Fonte 1000000000, Elemento de Despesa 339040, PTRES 231788.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Subseção Judiciária de São Paulo

E assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.



São Paulo, documento assinado e datado eletronicamente

Representante Legal da Contratante:

Nome	Silmário Batista dos Santos
Cargo	Reitor

Representante Legal da Contratada:

Nome	Valdir Gomes Moreira
Cargo	Representante legal

Testemunhas:

Nome	Cristina Mari Ishida
Matrícula	2046699
Nome	Deir Oliveira de Oliveira
Matrícula	1815476

Documento assinado eletronicamente por:

- Cristina Mari Ishida, COORDENADOR(A) - FG1 - COC-PRA, em 11/07/2025 15:54:43.
- Deir Oliveira de Oliveira, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DALC-PRA, em 11/07/2025 16:11:01.
- Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP, em 11/07/2025 16:51:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 965195

Código de Autenticação: 6e1f925c19



TERMO N.º 76/2025 - COC-PRA/DALC-PRA/DLA-PRA/PRA-RET/RET/IFSP


VALDIR GOMES MOREIRA
DIRETOR

01 227 675/0001-30
ALLNET TELECOMUNICAÇÕES
E INFORMÁTICA LTDA.
Av. do Cursinho 1953 3. And. Sala 5A
CEP 04133-200
SÃO PAULO SP